



A Importância da nova Diretiva sobre o Reporte de Sustentabilidade das Empresas - “Corporate Sustainability Reporting Directive” (CSRD) - para as empresas

ASPECTOS JURÍDICOS

Maria Paula Milheirão

Sócia da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, RL

Em 28 de Novembro de 2022, a União Europeia (UE) aprovou a Diretiva relativa ao reporte de sustentabilidade das empresas, que exige que as empresas que operam na UE divulguem e apresentem relatórios em matéria de sustentabilidade, incluindo direitos ambientais, direitos sociais, direitos humanos e fatores de governação.

A CSRD insere-se no European Green Deal e na Sustainable Finance Agenda da União Europeia e visa criar o acesso público e transparente a dados fidedignos sobre as informações da sustentabilidade, protegendo diferentes stakeholders das práticas de greenwashing.

As empresas são assim confrontadas com um conjunto de novas obrigações de reporte de informações relativas à sustentabilidade, mais extensas e complexas.

A CSRD vem alterar várias diretivas existentes e constitui, claramente, um fator de mudança para o mundo empresarial, na medida em que, além de se aplicar às empresas cujos valores mobiliários sejam

admitidos à negociação em mercado regulamentado, instituições de crédito, empresas de seguros ou outras designadas de interesse público pelos Estados-Membros, aplica-se também a todas as grandes empresas da UE, isto é, a empresas que preencham dois dos seguintes critérios: (i) mais de 250 trabalhadores, (ii) mais de 40 milhões de euros de volume de negócios líquidos e/ou (iii) um total de balanço de mais de 20 milhões de euros.

A CSRD vai exigir que as organizações alarguem o âmbito do reporte de informação. Isso obrigará à análise da estrutura empresarial dos grupos para determinar quais as entidades jurídicas abrangidas e porquê, que informações devem ser comunicadas em cada caso e ao abrigo de que normas.

A CSRD também se aplica às PME cotadas na UE bem como a subsidiárias de empresas não sediadas na UE que preencham determinados requisitos.

Estima-se, assim, que a nova diretiva irá ter um impacto em cerca de 50.000 empresas que operam na EU, tendo implicações legais para organizações do mundo inteiro.

Muitas empresas estão a ter imensas dificuldade em acompanhar as sucessivas e complexas alterações regulamentares.

A CSRD será legalmente aplicável em toda a UE dentro de 18 meses – enfrentando as empresas potenciais penalizações caso não a cumpram – pelo que, a fim de recolher e comunicar informações sobre ESG, deverão, desde já, começar a preparar-se para reformular e rever as suas prioridades e estratégias de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito estufa, os seus modelos operacionais de negócio, o governo das sociedades e as estruturas das entidades jurídicas.

As empresas que não começarem oportunamente a planear a avaliação do impacto dos novos requisitos correm o risco de não terem tempo suficiente para os cumprir.



O que é preciso saber sobre a CSRD?

Os governos e as entidades reguladoras exigem transparência acrescida sobre os riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governação (ESG) das empresas;

A CSRD não se resume a um exercício de preenchimento de formulários. As informações relativas à sustentabilidade devem constar do relatório de gestão das sociedades, ser divulgadas em formato eletrónico e ser verificadas por um auditor ou um certificador independente;

Determinar se uma empresa ou a sua filial é abrangida pelo âmbito de aplicação das regras pode traduzir-se num exercício complexo;

Para as empresas abrangidas pela obrigação de reporte, a necessidade de apresentar relatórios a nível consolidado da UE e/ou mundial, as normas exigidas e a data efetiva das obrigações de apresentação de relatórios podem diferir; tal dependerá das atividades das empresas e das zonas geográficas em que se situam as operações comerciais dessas empresas;

Os requisitos são extensos e exigirão que as empresas prestem informações sobre o seu modelo de funcionamento, colaborem com os vários stakeholders e recolham dados ao longo da sua cadeia de valor (fornecedores, clientes, etc.).

A CSRD implicará igualmente uma revisão da estratégia de elaboração de relatórios, da recolha de dados não financeiros, da elaboração e implementação das políticas e controlos de governação.

Depois de reavaliarem e adaptarem a sua estratégia e política ao abrigo da directiva, as empresas terão por fim de a implementar em toda a estrutura empresarial. (...)

O que as empresas devem preparar desde já

A CSRD vai exigir que as organizações alarguem o âmbito do reporte de informação. Isso obrigará à análise da estrutura empresarial dos grupos para determinar

quais as entidades jurídicas abrangidas e porquê, que informações devem ser comunicadas em cada caso e ao abrigo de que normas.

A CSRD implicará igualmente uma revisão da estratégia de elaboração de relatórios, da recolha de dados não financeiros, da elaboração e implementação das políticas e controlos de governação.

Depois de reavaliarem e adaptarem a sua estratégia e política ao abrigo da directiva, as empresas terão por fim de a implementar em toda a estrutura empresarial.

Urge começar a trabalhar!